



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2025, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), destinado à criação dos seguintes elementos de despesa no orçamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01.01.01.031.0001.2002	3.1.90.93.00	-	Indenizações e Restituições	R\$9.000,00

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito especial, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
01.02.01.01.031.0001.2281	3.3.90.14.00	731	Diárias – Pessoal Civil	R\$9.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

Rafael Vieira Faria -Rafa
PRESIDENTE

Matheus Utsch de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Wilson Carlos Matoso Barbosa -Ratinho
TESOUREIRO

Alex Fabiano Moreira- Alex da Farmácia
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de um elemento de despesa específico para suportar a implementação de uma verba de natureza indenizatória, destinada para suprir despesas relacionadas ao exercício da função de presidente da Câmara Municipal, na representação da instituição, na forma do §2º do art. 1º do decreto Legislativo nº 05 de 27 de dezembro de 2024.

§2º O presidente da Câmara municipal fará jus à utilização de verba de natureza indenizatória, a fim de arcar com despesas decorrentes da representação do poder legislativo, no valor mensal máximo de R\$ 5000,00 (cinco mil reais).

A indenização proposta não configura aumento de remuneração, mas sim uma compensação decorrente de despesas que o presidente vier a suportar no desempenho de suas funções, bem como deslocamentos, representações e outras atividades relacionadas ao cargo, observados os requisitos dispostos na instrução normativa nº 01 de 02 de janeiro de 2025.

Por fim, a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para a transparência e a legalidade nas finanças públicas, uma vez que a criação de um elemento de despesa específico permitirá o melhor controle e acompanhamento das despesas relacionadas à função de presidente da Câmara Municipal.

Posto isso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei. Nestes termos, submetemos o Projeto de Lei para análise e, sucessivamente, sua aprovação em sessão plenária.

Sala das Seções, dia 10 de março de 2025.

Rafael Vieira Faria -Rafa
PRESIDENTE

Matheus Utsch de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Wilson Carlos Matoso Barbosa -Ratinho
TESOUREIRO

Alex Fabiano Moreira- Alex da Farmácia
SECRETARIO